



Fundação Escola Superior de Direito Tributário

INFORMATIVO VIRTUAL

www.fesdt.org.br

Informativo, 4 de abril de 2013.

DESTAQUE



XII Congresso de Direito Tributário em Questão

EDIÇÃO
2013

27 a 30 de junho, Gramado/RS

Inscrições abertas para o XII Congresso de Direito Tributário em Questão. A edição 2013 homenageia o Exmo. Senhor **Luis Inácio Lucena Adams** - Advogado-Geral da União. Acompanhe notícias pelo facebook e pelo site www.fesdt.org.br

Aproveite valores progressivos de inscrição.

	Profissional	Estudante Pós Graduação	Estudante Graduação	Acompanhante*
Até 08/04/2013	R\$ 720,00	R\$ 430,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00
Até 15/05/2013	R\$ 910,00	R\$ 570,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
Após 15/05/2013	R\$ 1.100,00	R\$ 720,00	R\$ 370,00	R\$ 120,00

* Direito apenas ao coquetel de abertura.

Consulte valores de hospedagem no Serrano Resort Convenções & SPA, exclusivamente com Fellini Turismo - Agência Oficial do evento, (51) 3216-6300.



CAFÉ DIÁLOGOS TRIBUTÁRIOS

Próximo dia 11 de abril (quinta-feira), o Café Diálogos Tributários contará com a presença de dois profissionais atuantes, os Senhores Luiz Jair Cardoso e Rafael Pandolfo, abordando o tema: "Alinhamento dos julgados da Receita Federal às decisões dos Tribunais Superiores e do CARF - Princípio da Economia Processual". Veja abaixo entrevista.

FESDT: Qual a importância do tema?

Luiz Jair Cardoso: Evidenciar a necessidade de alinhamento dos julgados das instâncias administrativas intermediárias às decisões dos tribunais superiores (STF, STJ e CARF).

FESDT: Quais os efeitos desse alinhamento?

Luiz Jair Cardoso:

- Economia processual com todos os seus efeitos (não geração de contenciosos desnecessários – infrutíferos);
- Justiça fiscal (reconhecimento dos direitos dos contribuintes a luz dos princípios constitucionais).
- Credibilidade da Administração Tributária como um Órgão de Governo perante o cidadão e a sociedade como um todo.





FESDT: Como se apresenta o Direito Tributário na Constituição Federal?

Rafael Pandolfo: O Direito Tributário, quanto à extensão, está exaustivamente normatizado na Constituição, de modo que um grande número de processos demanda a jurisdição do STF. Quanto ao conteúdo, o sistema funda-se na segurança jurídica, base do sistema tributário regido pela livre iniciativa. Adam Smith afirmou que a incerteza em relação à carga tributária prejudica mais o crescimento econômico de uma nação do que a injustiça em sua distribuição. O direito a um ambiente propício para o desenvolvimento econômico poderia ser comparado ao que Bobbio chama de direitos de quarta geração, posto que é direito comum a todos os membros de uma comunidade, e não apenas direito de um indivíduo em específico. Daí a necessidade de um ambiente com regras claras em transparentes, cujo vigor seja respeitado.

FESDT: O que significa Jurisdição Constitucional?

Rafael Pandolfo: Jurisdição Constitucional pode ser definida como o exercício da atividade judicante tendo como fundamento interpretativo o conteúdo atribuído a enunciados constitucionais. Está prescrito na Constituição Federal um sistema misto de controle de constitucionalidade, dividido em controle Difuso e controle Concentrado. O controle difuso permite os juízes exercerem o controle, do mesmo modo, os tribunais administrativos que, apesar de estarem impedidos de declarar a inconstitucionalidade, exercem a jurisdição por meio da interpretação conforme a Constituição. Esse é, inclusive, o tema da minha obra Jurisdição Constitucional Tributária.

Nesse contexto, o controle principal é exercido pelo STF, que detém o controle do alcance deôntico da Carta Constitucional, mas a Jurisdição Constitucional não se restringe ao Supremo.

FESDT: Como se dá o controle de constitucionalidade da coisa julgada inconstitucional?

Rafael Pandolfo: A decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Federal por meio do Controle Concentrado cria uma norma geral e abstrata, com eficácia contra todos. Considero, assim, desnecessária a propositura de ação rescisória pela fazenda com objetivo de anular a decisão judicial, anteriormente proferida em controle difuso e com entendimento divergente do STF. Basta notificar o contribuinte para que, a partir da vigência da decisão, cumpra com a obrigação tributária instituída, vez que passará a ser exigível pelo Fisco. Vale ressaltar, na relação entre Estado e contribuinte, o princípio da segurança jurídica deve ser arguido somente a favor do segundo. As consequências negativas de norma incompatível com ordenamento Constitucional devem ser absorvidas pelo Estado, não podendo ser utilizadas contra quem foi atingido pelo ato nulo e da insegurança fruto do controle misto de constitucionalidade estabelecido em nosso ordenamento.

Próximos encontros:

- 11/04/2013 - "Alinhamento dos julgados da Receita Federal às decisões dos Tribunais Superiores e do CARF - Princípio da Economia Processual", com **Jair Cardoso** e **Rafael Pandolfo**.
- 25/04/2013 - "Tributação dos lucros auferidos no exterior", com **Gustavo Masina**.
- 9/05/2013 - "Planejamento Tributário", com **Juarez Rosa da Silva**.

O Café Diálogos Tributários é o Grupo de Estudos dos Membros da FESDT. Para maiores informações para ingresso na FESDT, consulte: www.fesdt.org.br

NOTÍCIAS

Majoria dos contribuintes não deduz PGBL na hora de declarar seu IR

Infomoney - 04.04.2013

Norte e nordeste complicam discussão sobre guerra fiscal

DCI - 04.04.2013

Ministros divergem sobre tributação de empresa com coligada no exterior

G1 - Economia - 04.04.2013

Falta de espaço fiscal justificou vetos a setores incluídos pelo Congresso na desoneração da folha

Agência Brasil - 04.04.2013

▶ ESMAFE/RS promove curso de Especialização em Direito Previdenciário (8ª edição), início abril/2013. Maiores informações www.esmafe.org.br

▶ ESAPERGS promove Encontro Nacional de Procuradores Fiscais, de 10 a 12 de abril, no auditório da AJURIS (Porto Alegre/RS). Saiba mais escola@apergs.org.br ou (51) 3228-3724



Curta a FESDT no Facebook



Conheça nosso site

Envie sugestões para o e-mail fesdt@fesdt.org.br

Copyright C 2010 - FESDT. Proibida reprodução total ou parcial.

Produção Editorial: FESDT

Web Design: Ponto Online Marketing Digital